



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

PROCESSO Nº 343/2020-COMPRAS.GOV-FUNESA

ELABORAÇÃO:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO:	Escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para aquisição de insumos odontológicos, diante da necessidade imediata, para atender aos CEOs - Centros de Especialidades Odontológicas de responsabilidade da FUNESA, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
PARTICIPAÇÃO	Participação EXCLUSIVA de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas a que se refere a Lei Complementar 123/2006 e a Lei Estadual 6.206/2007, EXCETO OS LOTES: 12, 13, 17, 34, 116 e 161 (PARTICIPAÇÃO AMPLA).
	DIA
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 31/08/2020 até as 08h30min (Horário de Brasília)
INÍCIO DA DISPUTA	Dia 31/08/2020 às 09h00min (Horário de Brasília)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

→ www.licitacoes-e.com.br

→ cplfunesa@gmail.com
(COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL)

→ www.funesa.se.gov.br

→ **Pregoeira:** BRUNA COSTA SANTANA

→ **Apoio:** ÉRICA DE SANTANA SANTOS

→ Telefone: (79) 3198-3845 e (79) 9 9191-3740

→ Endereço: Travessa Basílio Rocha, nº 33/49, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49055-100, Aracaju-SE

OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da FUNESA supramencionado, devendo os interessados trazerem um (01) pendrive para que o mesmo seja copiado e devolvido aos licitantes.

LOCAL DE DISPUTA: - www.licitacoes-e.com.br



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA Nº 11/2020

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Basílio Rocha, n.º 33, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49055-100, Aracaju/SE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 061/2019 e sua **Pregoeira**, designada pela **Portaria nº 12/2020**, publicada no DOE de 20 de janeiro de 2020, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal n.º 10.520/ 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, IN nº 206/2019, Decreto Estadual n.º 26.531/2009, Decreto Estadual n.º 26.533/2009, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual n.º 24.912/2007, Decreto Estadual n.º 25.728/2008, e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/1993, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**menor preço por lote**”, para formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Comissão Permanente de Licitação – CPL, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

DIA: 31 de Agosto de 2020

HORÁRIO: 09:00 horas – Horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.llicitacoes-e.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no site: www.llicitacoes-e.com.br

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação de serviços e fornecimento de bens, para contratações e aquisições futuras, precedido de licitação, com prazo de validade determinado;

2.2. Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou aquisição, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Estadual, onde se registram os preços, fornecedores, prestadores, Órgãos e Entidades participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;

2.3. Unidade Gerenciadora – Órgão ou Entidade da Administração Estadual responsável pela consolidação das estimativas de consumo, pela instrução e realização do procedimento de licitação e pela elaboração e gerenciamento da Ata de Registro de Preços;



2.3.1. Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA.

2.4. Unidade Participante – Órgão ou Entidade da Administração Estadual que tenha manifestado interesse em participar de Sistema de Registro de Preços específico e que tenha encaminhado à Unidade Gerenciadora as estimativas de consumo antes da realização da licitação;

2.5. Órgão Aderente – Órgão ou Entidade da Administração Pública que, inicialmente, não tenha participado do certame licitatório e que adere a ARP durante sua vigência.

2.5.1. É facultado ao Fornecedor Beneficiário da ARP aceitar ou não o fornecimento aos Órgãos Aderentes, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Órgão Gerenciador.

2.5.2. As aquisições ou contratações a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços - ARP.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços** para Aquisição de insumos odontológicos, diante da necessidade imediata, para atender aos CEOs - Centros de Especialidades Odontológicas de responsabilidade da FUNESA, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência (anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital até 03(três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

4.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do e-mail cplfunesa@gmail.com ou protocolar a petição dirigida a Pregoeira na sede desta fundação.

4.1.2. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do projeto básico ou termo de referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento.

4.1.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

4.1.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, através do e-mail supracitado ou se dirigir a Comissão Permanente de Licitação na sede desta Fundação(endereço indicado no preâmbulo do Edital);

4.1.5. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência ou projeto básico;

4.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;



4.1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo da licitação;

4.1.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **EXCETO OS LOTES: 12, 13, 17, 34, 116 e 161 (PARTICIPAÇÃO AMPLA)**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular junto ao **sistema licitações-e**, devendo apresentar declaração:

5.1.1. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;

5.1.2. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.1.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.3. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1. não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.3.3. estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.4. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.3.5. estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. estejam enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.7. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; e, encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, (§ 1º do art. 9º, do Decreto Federal 10.024/2019) obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitações-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

7.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “licitações-e”.

7.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. REGRAS GERAIS

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente **encaminhamento da proposta de preços acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital**, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br opção “Acesso Identificado”, observando data e horário limite estabelecidos.

8.1.1. Caso a empresa não consiga enviar os documentos de habilitação através do Sistema Licitações-e, poderá encaminhar para o e-mail: cplfunesa@gmail.com, desde que comprove a impossibilidade.



8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais exigências contidas no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



9.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 1.1, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido a pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.

10.7.2. A pregoeira comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

10.7.3. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01. (um centavo de real).

10.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.16. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.17. Em caso de falha no sistema a ocorrência deve ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil, pelo licitante ou pela pregoeira. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro após manifestação do Banco do Brasil acerca da ocorrência;

10.17.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada no chat de mensagens (licitações-e.com).

10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores



da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.31.1. no país;

10.31.2. por empresas brasileiras;

10.31.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.31.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.33.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



10.35. O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

10.36. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo aberto e fechado. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. Conforme Inciso II do art. 31, do Decreto Federal 10.024/2019).

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**menor preço**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

12.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.10. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.12. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.13. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.13.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>);

13.1.2. Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Sergipe;

13.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas



ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

13.6. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.7. Habilitação jurídica

13.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



13.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.8 Regularidade fiscal e trabalhista

13.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.8.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

13.8.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.8.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



13.9. Qualificação Econômico-Financeira

- 13.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 13.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 13.9.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 13.9.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 13.9.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 13.9.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 13.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

- 13.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.10. Qualificação Técnica

- 13.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 13.10.1.2 Documentos adicionais com vistas a garantir a segurança da contratação, exigência exclusiva para fornecimento de medicamentos, soluções, materiais médicos hospitalares e instrumentais:

- a) **Alvará ou Licença Sanitária** para Funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta



alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;

b) Autorização de funcionamento da licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agencia de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;

c) Certificado de Registro do produto cotado no Ministério da Saúde, por produto cotado, conforme art. 14, parágrafo 4º do Decreto Federal n.º 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da União, ou Certificado de Isenção do Registro no Ministério da Saúde, Conforme RDC 185/04, conforme o caso;

d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto, conforme o caso, expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Caso o produto cotado seja importado, a licitante deverá apresentar o documento exigido nesta alínea, emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem do produto, devidamente traduzido por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira com validade de 01 (um) ano;

e) Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado, conforme o caso.

Observações:

1. O(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar, com marca-texto, o(s) produto(s) cotado(s).

2. Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das Propostas de Preços.

13.10.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.10.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.10.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.10.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



13.10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.10.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.10.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.10.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.10.11. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10.12. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

13.10.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCaminhamento DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada ao e-mail: cplfunesa@gmail.com no **prazo de 3 (três) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

14.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



14.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.7. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 01 (uma) hora** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.3. Nesse momento, a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

15.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá a Diretora Geral desta Fundação a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. Nos demais casos, a pregoeira fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

17.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)

18.1. Homologada a licitação, será formalizada a ARP, conforme Anexo III deste Edital, com a licitante adjudicatária.

18.1.1. Serão formalizadas tantas Atas quantas forem às adjudicatárias dos objetos da licitação.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. Na data da assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata.

18.3.1. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar a ARP, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação e exame da aceitabilidade da



oferta, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, assinar a ARP, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. A ARP será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

18.5. O Fornecedor Beneficiário da ARP terá seu registro cancelado de pleno direito:

18.5.1. Pela FUNESA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

18.5.1.1. Descumprir as obrigações constantes da ARP;

18.5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.5.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

18.5.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

18.5.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Registro de Preços;

18.5.2. A pedido do Fornecedor Beneficiário da ARP, quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

18.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

18.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário da ARP a preferência de fornecimento em caso de igualdade de condições.

18.7.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Fornecedor Beneficiário da ARP, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

19. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

19.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Do Objeto



20.1.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Ordem de Fornecimento).

20.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Fornecimento), sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

20.1.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.1.4. O Aceite da Ordem de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

20.1.4.1. Referida Ordem está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.1.4.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.1.4.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.1.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros pertinentes para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

20.1.5.1. Na hipótese de irregularidade, a beneficiária da Ata deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos e cancelamento da Ata.

20.2. Da Vigência

20.2.1. A contratação decorrente da ATA terá prazo de vigência até 31 de dezembro do ano em curso, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

20.3. Do Preço e do Reajuste

20.3.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, sendo fixo e irreajustável.

20.3.1.1. 16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da própria Ata.

20.4. Do Crédito Orçamentário

20.4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES.

20.5. Do Recebimento

20.5.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

20.6. Do Pagamento;



20.6.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, em moeda corrente nacional, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada da documentação de regularidade fiscal e desde que mantida situação habilitatória regular.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

- 21.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
- 21.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 21.1.5. Não manter a proposta;
- 21.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 21.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.9. Declarar informações falsas; e
- 21.1.10. Cometer fraude fiscal.

21.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual:

- 21.2.1. Advertência;
- 21.2.2. Multa;
- 21.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Estadual de Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta; e
- 21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

21.4. A multa aplicável será de:

- 21.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 21.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa;
- 21.4.3. 10% (dez por cento):
 - a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou
 - c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.



21.5. O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

21.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.

21.7. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa ou advertência.

21.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde;

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da CPL, de segunda a quinta-feira, das 07 h às 13h, e na Internet, para *download*, nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.funesa.se.gov.br/ ou através do e-mail: cplfunesa@gmail.com.

22.2. Consultas poderão ser formuladas pelos telefones: **(79) 3198-3845** e **(79) 9 9191-3740**.

22.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este Pregão.

22.4. Todas as informações relativas à sessão pública serão registradas em ata divulgada no sistema eletrônico, podendo a Pregoeira, quando necessário, elaborar Ata Complementar, a ser autuada no processo administrativo licitatório.

22.5. É dado à FUNESA o direito revogar a presente licitação por razões de conveniência ou oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

22.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. É facultada a Pregoeira e à Diretora Geral da FUNESA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do



proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.10. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, com exceção dos prazos em horas previstos neste Edital.

22.11. O desatendimento de exigências formais, **não essenciais**, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.14 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.15. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do Pregão Eletrônico.

22.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.17. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos, Leis citadas no preâmbulo deste edital ou decisões dos Tribunais.

22.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

22.19. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Ata de Registro de Preços; e

Anexo IV – Declaração sobre empregados menores.

Aracaju/SE, 11 de Agosto de 2020.

BRUNA COSTA SANTANA
Pregoeira da FUNESA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Registro de preços para aquisição de insumos odontológicos, diante da necessidade imediata, para atender aos CEOs - Centros de Especialidades Odontológicas de responsabilidade da FUNESA.

2. OBJETIVOS

Atender às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, visando suprir os CEOs-Centros de Especialidades Odontológicas, de maneira a responder à sua capacidade produtiva de oferta de serviços especializados, além de substituir o meio legal para viabilizar aquisição destes materiais.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que os itens solicitados estão zerados ou com estoque abaixo do mínimo;

Considerando a necessidade levantada através do planejamento do PAA/2020;

Considerando à proximidade do término da vigência dos projetos básicos, previsto para 06/05/2020 de alguns desses itens;

Considerando que alguns itens já foram consumidos em sua totalidade nos projetos básicos vigentes;

Considerando a necessidade de atender ao Contrato Estatal de prestação de serviços especializados no âmbito da saúde bucal, instrumento firmado com a Secretaria de Estado de Saúde na perspectiva de atender a população do Estado, em consonância com a política estadual e nacional de atenção à saúde.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Proporcionar todas as especificações dos materiais à empresa Contratada para o fornecimento do objeto desse Instrumento;

4.2 Comunicar prontamente à empresa Contratada qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento dos materiais, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente;

4.3 Atestar o recebimento dos materiais, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste projeto;

4.4 Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com o estabelecido no Item 7 da Forma de Pagamento.



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;

5.2 Providenciar a substituição em 15 (quinze) dias úteis dos materiais que não possuírem as especificações exigidas pela Contratante;

5.3 Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); ou cópia da publicação no DOU;

5.4 Os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) deverão comprovar esta condição através da dispensa de registro com a publicação no DOU;

5.5 No caso de Isenção de Registro no Ministério da Saúde (MS), o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração do MS desobrigando a efetivar o referido registro no MS do produto;

5.6 A Contratada deverá fornecer os materiais com garantia/validade de pelo menos 1 (um) ano a partir da data de entrega;

5.8 A Contratada deverá fornecer catálogo, folder e/ou amostras de instrumentais como meio de verificação e comprovação das especificações solicitadas na descrição do itens em anexo.

6. DOS RECURSOS

- Os recursos a serem utilizados para aquisições que irão atender aos CEOs são oriundos do Termo Aditivo ao Contrato Estatal de Serviços, firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal, além de Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, além da Certidão de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, devidamente certificadas/atestadas pelo setor responsável pelo recebimento;

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a FUNESA.



8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 A entrega dos produtos deverá ser acompanhada por um servidor da FUNESA, que deverá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução, dando ciência, sempre que necessário, à contratada e atestarás as Notas Fiscais recebidas. Antes do atesto da nota, o material deverá ser conferido dentro das suas especificações técnicas pela referência técnica da coordenação dos Centros de Especialidades Odontológicas da FUNESA;

8.2 O endereço para entrega é o almoxarifado da FUNESA na Ruas São Cristóvão, nº 1524 – Bairro Getúlio Vargas – CEP.: 49.010-380, Aracaju – Sergipe, no horário de funcionamento: de segunda a sexta, exceto nos feriados e pontos facultativos, das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, telefone para contato: (79) 3179-7372, nas quantidades e prazos estabelecidos;

8.3 A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive prazos de validade, entrega de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores);

8.4 O prazo de entrega dos materiais descritos no anexo I deste projeto é de 20 (vinte) dias úteis, a contar da retirada da Ordem de Fornecimento;

9. DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os bens que estiverem em desacordo com o descritivo no anexo I deste Instrumento, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

Aracaju, 14 de Novembro de 2019

Rev. 07 de Julho de 2020

Erik Vinicius Barros Guedes
Coordenador dos Centros de Especialidades Odontológicos



DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Item	Nome Básico	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA)	Abaixador de língua, espátula de madeira, com bordas arredondadas, descartável, não estéril, com aproximadamente 15mm de largura e 135mm de comprimento. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Pacote com 100 unidades. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Pacote	700
2.	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%	Ácido fosfórico a 37% para uso odontológico, condicionador de esmalte e dentina em gel, acondicionado em seringa, com 2,5 ml, embalado individualmente. Promove a adesão mecânica em processos restauradores diretos com materiais resinosos ou em processos preventivos de selamento de fôssulas, fissuras e sulcos. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Pacote com 3 unidades. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Pacote	150
3.	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL	Adesivo fotopolimerizável, contendo adesivo fotopolimerizável e agente de união, com flúor fotopolimerizável para aderir compósitos, monocomponente para esmalte e dentina. Embalagem individual, contendo no mínimo 5 ml, que utilize água e álcool como solvente. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Frasco	75
4.	ÁGUA OXIGENADA DE 10 VOLUMES	Água Oxigenada 10 volumes. Peróxido de hidrogênio 3%. Frasco com 1000 ml. Prazo de validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Frasco	150
5.	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 27 G LONGA	Agulha gengival descartável 27 G longa, uso odontológico, estéril e atóxica, confeccionada em aço inoxidável, com bisel tri facetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	100
6.	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30 G CURTA	Agulha gengival descartável 30 G, uso odontológico, estéril e atoxica, confeccionada em aço inoxidável, com bisel tri facetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	250
7.	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLETE	Algodão hidrófilo em rolete na cor branca, macio e inodoro, em camada uniforme em rolete compacto, medindo aproximadamente 4 cm de comprimento x 1 cm de diâmetro. Embalagem com 100 unidades. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Pacote	300
8.	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO	Algodão hidrófilo em rolo com 500g na cor branca, 100% algodão, formado por camadas sobrepostas de fibras de algodão, medindo entre 1 e 1,5 cm de espessura por 22 cm de largura. O produto deve ter aspecto uniforme, sem grumos, substâncias estranhas e alvejantes ópticos, enrolado em papel	Rolo	150



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



		apropriado em toda a extensão. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.		
9.	ALMOTOLIA	Almotolia confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo, bico reto, capacidade, 500ml. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Peça	70
10.	AMÁLGAMA 1 PORÇÃO	Amálgama, liga de prata de alto teor de cobre, de partículas ultra finas, apresentando em sua composição 45% de prata, 24% de cobre e 31% de estanho, indicada para restaurações dentárias. Cápsulas de 1 porção: Pote com 500 cápsulas. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Pote	10
11.	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3%	Cloridrato de prilocaina a 3% com felipressina a 0,03 UI, em solução injetável, uso pediátrico e adulto. Embalagem contendo 50 tubetes de cristal com 1,8 ml. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	20
12.	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2%	Anestésico Lidocaína, anestésico infiltrativo a 2% com adrenalina 1/100.000. Embalagem contendo 50 tubetes de cristal com 1,8 ml. Cada tubete contém cloridrato de lidocaína 20,0 mg, epinefrina base 10,0 ug, Bissulfeto de Sódio, Cloreto de Sódio e Água para injeção. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	800
13.	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA À 2% COM ADRENALINA	Anestésico Mepivacaína, anestésico odontológico injetável, a base de mepivacaína a 2% adrenalina 1:100.000. Embalagem contendo 50 tubetes de cristal com 1,8 ml. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	600
14.	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA À 3% SEM VASOCONSTRITOR	Anestésico odontológico injetável à base de cloridrato de mepivacaína à 3% sem vasoconstrictor. Embalagem contendo 50 tubetes de cristal com 1,8 ml. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	100
15.	ANESTÉSICO TÓPICO POMADA	Anestésico tópico pomada, com sabor. Contém 200 mg de benzocaína por grama. Pote com 12g. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Pote	800
16.	ATADURA	Atadura composta por tecido 94% algodão cru, 5% fio de poliéster e 1% fio de elastano. Confeccionada a partir de propriedades elásticas e alta resistência. Pode ser utilizada em terapia compressiva, em aplicações ortopédicas, vasculares, ou na terapia de lesões, entre outras.	ROLO	15
17.	AVENTAL DESCARTÁVEL	Avental confeccionado em polipropileno e SMS. Disponível em manga longa (com punho em lastex ou malha). Gramatura 50 gr. Pacote com 10 unidades. Apresentar registro do produto na Anvisa e Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado de Isenção	pct	8.500
18.	BABADOR DESCARTÁVEL 33,5X46CM	Babador descartável, composto basicamente de papel super absorvente e laminado em polietileno, medindo aproximadamente 33,5cm x 46cm. Embalagem com 100 unidades. Prazo de validade mínimo de 2 anos a partir da data de entrega do produto. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Pacote	1.000
19.	BANDA (TIRA OU FITA) MATRIZ METÁLICA 5X0,05X500MM	Banda Matriz em aço inoxidável para uso em restaurações, medindo 5mm de largura e 0,05mm de espessura e 500mm de comprimento. As tiras deverão ser lisas, isentas de rebarbas, manchas ou sinais de oxidação, com resistência compatível ao ajuste da matriz, sem se romper. Deverão ser resistentes à	Peça	50



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



		esterilização por calor úmido. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.		
20.	BANDA (TIRA OU FITA) MATRIZ METÁLICA 7X0,05X500 MM	Banda Matriz em aço inoxidável para uso em restaurações, medindo 7mm de largura e 0,05mm de espessura e 500mm de comprimento. As tiras deverão ser lisas, isentas de rebarbas, manchas ou sinais de oxidação, com resistência compatível ao ajuste da matriz, sem se romper. Deverão ser resistentes à esterilização por calor úmido. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Peça	50
21.	BARRA DE ERICH	Barra de Erich, não estéril, confeccionado em aço inox, com gancho. Rolo de 1 metro. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Rolo	10
22.	BARREIRA PROTETORA GENGIVAL	Resina fotopolimerivavel para isolamento relativo da gengiva. Embalagem com 1(uma) seringa com 2g, 3 ponteiras para aplicação. Validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	250
23.	BICARBONATO DE SÓDIO	Bicarbonato de sódio, natural, sabor menta ou morango, apresentação em sachê 40g – caixa com 15 sachê. Desenvolvida para usar em aparelho de jateamento para profilaxia. Com granulometria e Com granulometria e alto grau de pureza. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	50
24.	CARIOSTÁTICO	Solução diamino fluoreto de prata a 30% em meio amoniacial, promove o fortalecimento da estrutura do esmalte pela formação de Ca F2 (Fluoreto de Cálcio) e Ag3 PO4 (Fosfato de Prata) através de sua reação com a estrutura dentária, além ainda da formação de complexos proteicos de prata na superfície do dente. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Frasco	30
25.	CARTELA PLÁSTICA PARA RADIOGRAFIA OCCLUSAL	Cartela para radiografia oclusal. Confeccionada em PVC transparente. Tamanho da cartela: 9,2cm x 11,7cm. Tamanho da janela: 9,2cm x 7,5cm. Pacote com 50 unidades. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Pacote	10
26.	CARTELA PLÁSTICA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL COM 14 FUROS	Cartela plástica para radiografia com 14 furos. Unidade. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Unidade	3000
27.	CARTELA PLÁSTICA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL COM 2 FUROS	Cartela plástica para radiografia com 2 furos. Unidade. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Unidade	3000
28.	CERA ÓSSEA PARA HEMOSTASIA	Cera óssea hemostática. A cera para osso é uma mistura opaca e estéril de cera de abelha, parafina e diluentes. Tem como função atuar como barreira mecânica na hemostasia local. Não possui atuação bioquímica e é minimamente absorvível. A cera para osso é indicada no controle de hemorragia a partir de superfície óssea. Esterilizada por óxido de etileno, a cera para osso não deve ser reesterilizada e o conteúdo não utilizado da embalagem deverá ser descartado. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Validade mínima deve ser de 1 ano a partir da data de entrega. Caixa com 12	Caixa	20



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



		envelopes. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.		
29.	CIMENTO CIRÚRGICO SEM EUGENOL	Cimento cirúrgico sem eugenol, composto por uma base contendo timol, em pasta. Estojo com tubo base 90g e tubo acelerador 90g. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Kit	50
30.	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO - LÍQUIDO	Cimento de fosfato de zinco-líquido. Composto de 67% de ácido fosfórico tamponado com alumínio e zinco. Acondicionado em frasco com 10 ml. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega do material. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Frasco	70
31.	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO-PÓ	Cimento de fosfato de zinco (pó). Composto por 90% de óxido de zinco e 10% de óxido de magnésio. Acondicionado em frasco com 28g. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega do material. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Frasco	70
32.	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO	Cimento de ionômero de vidro autopolimerizável para restauração, cor A3, promovendo selamento marginal, isolamento térmico, químico e liberação de íons flúor. Embalagem contendo o frasco do pó com aproximadamente 10g e 8ml de líquido para reconstituição, frasco de 8 ml composto por ácido tartárico e veículo aquoso q.s.q, frasco com 10 gramas composto por flúorsilicato de sódio, cálcio alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico e pigmento óxido ferroso. Acompanha conjunto dosador de líquido, medidor de pó e instruções para obter o produto final. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Kit	300
33.	CIMENTO ENDODÔNTICO MTA	Cimento endodôntico MTA para perfuração radicular. Composto por uma parte em pó e uma parte em líquido. Cor cinza. Dose única. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Kit	70
34.	CIMENTO ENDODÔNTICO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	Cimento obturador contendo hidróxido de cálcio. Obtura perfeitamente mesmo os casos mais difíceis, estimulando a formação de tecidos de reparação na região apical. Apresenta capacidade de retenção e vedamento, radiopacidade e tempo de trabalho satisfatórios, biocompatível. Kit frasco pó com 8g e tubo de resina com 9g. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Kit	400
35.	CIMENTO ENDODÔNTICO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL	Cimento endodôntico, conjunto para obtenção de cimento para obturação de canais radiculares, composto de óxido de zinco, eugenol, óleo de amêndoas, radiopaco, impermeável, não irritante aos tecidos apicais. O produto é apresentado sob a forma de um pó e um líquido, acondicionados em vidros de 12g e 10ml respectivamente. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Kit	150
36.	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR	Cimento de Ionômero de Vidro fotopolimerizável restaurador de fácil manipulação, modificado com resina, para aplicação em restaurações diretas. Apresenta cura tripla. A cura pela luz oferece um maior tempo de trabalho e uma rápida geleificação. A fotoativação permite que o material se estabilize rapidamente (20 segundos), minimizando a sensibilidade à água durante as fases iniciais de geleificação.	Kit	180



		Alcança uma forte ligação do ionômero ao dente. Libera flúor na estrutura do dente e a absorção de flúor por este minimiza a incidência de cáries secundárias. Radiopacidade para facilitar o controle radiográfico. O cimento de ionômero de vidro, possui grande adesão química, liberação de flúor, biocompatibilidade e estética. Apresentação em estojo com: um frasco de Pó A3 ou A1 com 5g, um frasco de líquido com 2,5mL, um frasco de Primer com 2,5mL, um frasco de Bond com 5mL. Validade mínima deve ser de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.		
37.	CIMENTO PARA SELAMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES	Cimento para selamento temporário de cavidades dentárias. Libera flúor e não contém eugenol. Pote de vidro com, no mínimo, 20 gramas. Validade mínima deve ser de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Pote	150
38.	CINTA PROFILÁTICA	Cinta profilática é um coadjuvante nos trabalhos de profilaxia, deve acessar com facilidade a região interproximal promovendo a remoção do cálculo dental. As microlâminas circulares, localizadas em torno dos furos em uma das faces da fita, tem como principal característica uma ação sobre os cálculos, preservando a integridade do esmalte e dos materiais restauradores. Apresenta-se em 10 fitas de 100mmX5mm, caixa contendo 10 unidades. Composição: aço inoxidável. Esterilizável em autoclave. Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	80
39.	CLOREXIDINA 2%	Clorexidina a 2% . Indicado para desinfecção de preparamos cavitários, preparamos em coroas, inlays, anti-sepsia das mãos do profissional, do pessoal auxiliar, na antisepsia extra-oral prévia em áreas que sofrerão intervenção cirúrgica, das superfícies e instrumentos. Frasco com 100 ml de solução. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Frasco	100
40.	CLOREXIDINA 2% GEL	Gel de clorexidina a 2%. Embalagem contendo duas seringas de 3g cada. Validade mínima de 1 ano a partir da data de fabricação. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Kit	20
41.	CLOREXIDINA A 0,12 %	Clorexidina (Digluconato de Clorexidina em Solução bucal à 0,12%), acondicionada em frascos de até 1000ml de solução. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Frasco	700
42.	COMPRESSA DE GAZE	Compressa de gaze de 7,5x7,5cm, com densidade mínima de 13 fios/cm ² , confeccionada em tecido 100% algodão, de cor branca, isento de impurezas, apresentando-se em 8 camadas e 5 dobras (para dentro), não estéril. Embalada em pacote com 500 unidades. Prazo de validade mínimo de 3 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Pacote	700
43.	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA MC SPADDEN Nº 30	Condensador de guta percha MC Spadden nº 30, em aço inoxidável. Com lâmina ativa em formato de cones invertidos superpostos. Instrumento acionado a motor. Termoplastifica a gutapercha. Com 21MM. Tamanho: 30. Cor Azul. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Unidade	35
44.	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA MC SPADDEN Nº 35	Condensador de guta percha MC Spadden nº 35, em aço inoxidável. Com lâmina ativa em formato de cones invertidos superpostos. Instrumento acionado a motor. Termoplastifica a guta percha. Com 21MM. Tamanho: 35. Cor Verde.	Unidade	35



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



		Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.		
45.	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA MC SPADDEN Nº 40	Condensador de guta percha MC Spadden nº 40, em aço inoxidável. Com lâmina ativa em formato de cones invertidos superpostos. Instrumento acionado a motor. Termoplastifica a gutapercha. Com 21MM. Tamanho: 40. Cor Preto. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Unidade	35
46.	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA MC SPADDEN Nº 45	Condensador de guta percha MC Spadden nº 45, em aço inoxidável. Com lâmina ativa em formato de cones invertidos superpostos. Instrumento acionado a motor. Termoplastifica a gutapercha. Com 21MM. Tamanho: 45. Cor Branca. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Unidade	35
47.	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA MC SPADDEN Nº 50	Condensador de guta percha MC Spadden nº 50, em aço inoxidável. Com lâmina ativa em formato de cones invertidos superpostos. Instrumento acionado a motor. Termoplastifica a gutapercha. Com 21MM. Tamanho: 50. Cor Amarela. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Unidade	35
48.	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA MC SPADDEN Nº 55	Condensador de guta percha MC Spadden nº 55, em aço inoxidável. Com lâmina ativa em formato de cones invertidos superpostos. Instrumento acionado a motor. Termoplastifica a gutapercha. Com 21MM. Tamanho: 55. Cor Vermelha. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Unidade	35
49.	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA MC SPADDEN Nº 60	Condensador de guta percha MC Spadden nº 60, em aço inoxidável. Com lâmina ativa em formato de cones invertidos superpostos. Instrumento acionado a motor. Termoplastifica a gutapercha. Com 21MM. Tamanho: 60. Cor Azul . Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Unidade	35
50.	CONE DE GUTA PERCHA 1º SÉRIE -	Cone de guta percha principal 1º Série (kit), tamanho 28 mm, confeccionado à base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixa com 120 cones sendo 20 unidades de cada medida (15,20,25,30,35,40). Validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	200
51.	CONE DE GUTA PERCHA 2º SÉRIE -	Cone de guta percha principal 2º Série (kit), tamanho 28 mm, confeccionado à base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixa com 120 cones sendo 20 unidades de cada medida (45, 50, 55, 60, 70, 80). Validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	150
52.	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 30	Cone de guta percha principal nº 30, tamanho 28 mm, confeccionado à base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixa com 120 cones de diâmetro 30. Validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	100
53.	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 35	Cone de guta percha principal nº 35, tamanho 28 mm, confeccionado à base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco,	Caixa	150



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



		manter estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixa com 120 cones de diâmetro 35. Validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.		
54.	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 40	Cone de guta percha principal nº 40, tamanho 28 mm, confeccionado à base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixa com 120 cones de diâmetro 40. Validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	150
55.	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO F	Cone de guta percha secundário F, confeccionado à base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixa com 120 cones de diâmetro F. Validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	200
56.	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO FM	Cone de guta percha acessório FM, confeccionado à base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixa com 120 cones de diâmetro FM. Validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	200
57.	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO MF	Cone de guta percha secundário MF, confeccionado à base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixa com 120 cones de diâmetro MF. Validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	200
58.	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO XF	Cone de guta percha secundário XF, confeccionado à base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixa com 120 cones de diâmetro XF. Validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	150
59.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	Cone de papel absorvente estéril 1ª série, conjunto de cones número: 15, 20, 25, 30, 35, e 40, confeccionados em papel absorvente, separados em compartimentos estéreis, isento de contaminação, com aproximadamente 28 milímetros de comprimento. A caixa contém 6 cartelas, referentes aos diâmetros 15, 20, 25, 30, 35, 40, sendo que cada uma delas contém 5 compartimentos estéreis individuais, contendo 5 cones de papel absorvente em cada um deles (tipo Cell Pack), totalizando 180 unidades. Validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	350
60.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	Cone de papel absorvente estéril 2ª série, conjunto de cones número: 45, 50, 55, 60, 70, 80, confeccionados em papel absorvente, separados em compartimentos estéreis, isento de contaminação, com aproximadamente 28 milímetros de	Caixa	350



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



		comprimento. A caixa contém 6 cartelas, referentes aos diâmetros 45, 50, 55, 60, 70, 80, sendo que cada uma delas contém 5 compartimentos estéreis individuais, contendo 5 cones de papel absorvente em cada um deles (tipo Cell Pack), totalizando 180 unidades. Validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.		
61.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35	Cone de papel absorvente estéril nº35, conjunto de cones, confeccionados em papel absorvente, isentos de contaminação, com aproximadamente 28 milímetros de comprimento. A caixa contem 6 cartelas, todas referentes ao diâmetro 35, sendo que cada uma delas contem 5 compartimentos estéreis individuais, contendo 5 cones de papel absorvente em cada um deles (tipo Cell Pack), totalizando 180 unidades. Validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	250
62.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40	Cone de papel absorvente estéril nº40, conjunto de cones, confeccionados em papel absorvente, isentos de contaminação, com aproximadamente 28 milímetros de comprimento. A caixa contem 6 cartelas, todas referentes ao diâmetro 40, sendo que cada uma delas contem 5 compartimentos estéreis individuais, contendo 5 cones de papel absorvente em cada um deles (tipo Cell Pack), totalizando 180 unidades. Validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	250
63.	CREME DENTAL COM FLÚOR	Creme dental com flúor, contendo em sua formulação fluoreto de sódio, carbonato de cálcio, lauril sulfato de sódio, excipientes ou materiais similares na sua formulação, aroma artificial. Embalada individualmente em bisnaga de 90 g. Validade mínima de 2 anos da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Peça	1000
64.	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA	Cunha anatômica de madeira descartável, caixa com 100 unidades. Validade mínima de 4 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	25
65.	CUNHA ANATÔMICA REFLEXIVA DE PVC	Cunha anatômica reflexiva, de cloreto de polivinila (PVC), descartável, transparente, sortida, em caixa com 20 unidades. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	15
66.	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS	Curativo alveolar com própolis. Embalagem com 2 (duas) seringas com 3 gramas e três bicos aplicadores. Composto por própolis 10%, iodofórmio 5%, cera de abelha. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Kit	10
67.	DETERGENTE ENZIMÁTICO	Detergente enzimático contendo no mínimo 4 grupos básicos de enzimas: amilase, carbohidrase, protease e lipase. Tensativo não-iônico, pH entre 6 e 8, álcool isopropílico até 10%, 100% biodegradável, não irritante à pele e mucosa. Galão de 5 litros. Deverá atender tanto a limpeza manual quanto a automatizada. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Frasco	400
68.	DISCO DE FELTRO PARA CONTRA-ÂNGULO	Disco de feltro para contra-ângulo para polimento de resinas compostas. Dotados de sistema de encaixe rápido para seu acoplamento ao mandril. Composição: Poliéster e Óxido de alumínio. Embalagem com 12 discos de 12mm. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Peça	70
69.	DISCO DE LIXA	Discos de lixa para acabamento e polimento de trabalhos em resina composta. Discos de lixa com 16mm de diâmetro, em	Pacote	30



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



		quatro granulações codificadas por cores. Embalagem contendo 100 unidades sortidas. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.		
70.	DRENO PENROSE Nº 01	Dreno Penrose nº 1, indicado para drenagem de ferimentos e pós-operatórios. Característica: Produto descartável e estéril. Embalado em pacote com 12 unidades, separados individualmente em papel grau cirúrgico. Esterilizado a gás óxido de etileno. Com ou sem gaze (esterilizado). Composição: fabricado em látex natural. Medida: 35 cm. Esterilizado à gás óxido de etileno, a esterilização é assegurada enquanto a embalagem não for aberta, molhada ou danificada. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Pacote	15
71.	EDTA LÍQUIDO	Solução aquosa de ácido etílico diamino tetracético trissódico a 17%, líquido transparente e uniforme. Frasco com 20 ml. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Frasco	250
72.	ESCOVA DE ROBSON	Escova de Robson para profilaxia, em forma de taça, haste metálica e cerdas de nylon ou similar, para contra-ângulo. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Embalado individualmente. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Peça	100
73.	ESCOVA DENTAL ADULTO	Escova de dente adulto, com cerdas macias, de nylon, com 4 fileiras de tufo, com 34 tufo de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura. Apresentando cabeça pequena arredondada, medindo cerca de 16 a 17cm. Embalagem individual trazendo externamente dados de identificação e procedência, data de validade, número de lote e aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Peça	5000
74.	ESCOVA DENTAL INFANTIL	Escova dental infantil, cerdas de nylon extramacia ou macia, com 03 fileiras de tufo, contendo 23 tufo, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, anatômico, medindo cerca de 13cm, em polipropileno atóxico (cabos opacos). Ou em PET (cabos transparentes). Embalagem individual trazendo externamente dados de identificação e procedência, data de validade, número de lote e aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Peça	5000
75.	ESCOVA PARA DEGERMACÃO	Escova dupla face para anti-sepsia das mãos e ante-braços, uso único, composta por corpo plástico flexível dotado de cerdas macias, capaz de favorecer a limpeza da pele sem causar abrasão, e de esponja de poliuretano uniformemente impregnada com 10ml de solução de degermante de P.V.P.I. (polivinilpirrolidona 10% - Iodo 1%). Embalados individualmente e acondicionados em caixa com 48 unidades. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	10
76.	ESPONJA DE FIBRINA	Espuma de fibrina reabsorvível, para hemostasia local, estéril, para uso odontológico. Consiste de fibrina, em forma de cubos de espuma, medindo aproximadamente 1cm x 1cm cada cubo. Caixa com 10 cubos em blisters individualizados. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	30
77.	EUCALEIPTOL	Eucaliptol. Indicado como solvente dos cones de guta percha, auxiliando na remoção de obturação de canais radiculares.	Frasco	70



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



		Frasco com 10 ml. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.		
78.	EUGENOL	Eugenol. Solução à base de eugenol, com 98% de pureza, totalmente isenta de hidrocarboneto. O medicamento deverá apresentar perfeita homogeneização, quando misturado ao pó de óxido de zinco, permitindo tempo de trabalho mínimo de 1 (um) minuto após espátula completa. Embalado em frascos escurecidos ou leitosos para proteção contra a luz, com 20 ml do produto e providos de conta-gotas. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Frasco	100
79.	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4-0	Fio de sutura de nylon 4-0 para uso odontológico, monofilamento, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45cm de comprimento, com agulha de $\frac{1}{2}$ círculo, triangular, medindo 2cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade. Embalado em envelope individual, embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Caixa com 24 unidades. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	100
80.	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº5-0	Fio de sutura de nylon 5-0 para uso odontológico, monofilamento, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45cm de comprimento, com agulha de $\frac{1}{2}$ círculo, triangular, medindo 2cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade. Embalado em envelope individual, embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Caixa com 24 unidades. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	250
81.	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0	Fio de sutura de seda 3-0 para uso odontológico, trançado, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45cm de comprimento, com agulha de $\frac{1}{2}$ círculo, triangular, medindo 2cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade. Embalado em envelope individual, embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	250
82.	FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0	Fio de sutura de seda 4-0 para uso odontológico, trançado, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45cm de comprimento, com agulha de $\frac{1}{2}$ círculo, triangular, medindo 2cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade. Embalado em envelope individual, embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Caixa com 24 unidades. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	250
83.	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 4-0	Fio de sutura absorvível sintético 4-0 de poliglactina 910 para uso odontológico, trançado, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45cm de comprimento, com agulha de $\frac{1}{2}$ círculo, triangular, medindo entre 1,5 e 2cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade. Embalado em	Caixa	50



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



		envelope individual, embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Caixa com 24 unidades. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.		
84.	FIO DENTAL	Fio dental confeccionado com resina termoplástica, lubrificado com cera natural ou microcristalina, em rolo com 500 m. Resistente ao desfiamento e que deslize suavemente. Cortador metálico em aço inoxidável, isento de rebarbas ou sinais de oxidação, embalado em estojo individual de material plástico. Validade mínima de 2 anos a partir da data da entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Peça	200
85.	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	Fita a base de celulose, com dorso de papel crepado, uma das suas faces recebe uma massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resina. E na outra face uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Indicada para fechamento de pacotes com grau cirúrgico, possui lista que alteram de cor ,amarela para preta, que funciona como indicador no processo de esterilização a vapor em autoclave . Dimensionamento 19mm de largura por 30 metros de comprimento. Embalagem com 01 unidade. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	500
86.	FITA MICROPORE	Fita micropore para uso prolongado, fixação, pós cirúrgico, para fixação direto na pele, 01 rolo medindo 100mm x 4,5 mm. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	ROLO	10
87.	FLUOR ACIDULADO	Fluoreto de fosfato acidulado em gel, contendo 1,23 % de fluoreto de sódio, com propriedade tixotrópica, com diversos sabores, em frasco com aproximadamente 200ml. Validade mínima de 1 ano da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Frasco	50
88.	FLUORETO DE SÓDIO NEUTRO	Fluoreto de sódio neutro em gel, contendo 2% de fluoreto de sódio, com propriedade tixotrópica, com diversos sabores, em frasco com aproximadamente 200ml. Validade mínima de 1 ano da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Frasco	100
89.	GÁS REFRIGERANTE	Spray de gelo seco, atóxico, sem FCC, com aplicador e agentes de resfriamento na sua composição. Deve ter biocompatibilidade já que é para uso intra-bucal. Composto de água à temperatura de 50° negativos. Frasco de 200ml. Validade mínima de 02 anos. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Frasco	100
90.	GORRO DESCARTÁVEL	Gorro descartável para uso hospitalar, confeccionado em tecido leve, maleável e resistente, que proporcione ventilação, antialérgico, inodoro, com bordas acabadas, com elástico para fixação adequada à cabeça, cor branca. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Pacote com 100 unidades. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	pct	1.000
91.	GUTA PERCHA EM BASTÃO	Guta percha em bastão, composto basicamente de guta percha, ácido esteárico, corante artificial e óxido de zinco. Caixa contendo 8 (oito) bastões na cor branca. Validade mínima de 2 anos da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	100



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



92.	HASTE FLEXÍVEL	Haste flexível com corpo em material plástico e algodões nas duas extremidades. Embalagem com 75 unidades. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	350
93.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	Hidróxido de cálcio PA. Validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega. Frasco com 10g. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Frasco	150
94.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA/PASTA	Hidróxido de cálcio pasta/pasta, embalagem contendo pasta base, pasta catalisadora e bloco de mistura. Pasta base em tubo com 13g, composta basicamente por salicilato e pasta catalisadora em tubo com 11g, composto basicamente por hidróxido de cálcio, óxido de zinco, etil tolueno sulfonamida. Não deve conter eugenol. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Kit	100
95.	HIPOCLORITO DE SÓDIO À 2,5%	Solução de hipoclorito de sódio a 2,5% altamente bactericida, indicado para a instrumentação e irrigação de canais radiculares, atuando como desinfetante. Tem ação física de circulação do líquido pelo interior do canal radicular. Possui ainda ação química de solvência de tecidos, de poder antisséptico e de característica físico-química de baixa tensão superficial. Embalagem contendo 1 litro. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Frasco	1.200
96.	INDICADOR QUÍMICO EM PACOTE PARA AUTOCLAVE	Indicador químico em pacote para autoclave teste, que permita a monitorização de todos os parâmetros que possam afetar o processo de esterilização em autoclave a vapor de água, incluindo penetração de vapor, temperatura, qualidade de vapor, ocorrência de bolhas de ar, gases não condensáveis, super aquecimento e super saturação do vapor. O pacote teste deve ser constituído de duas folhas, impressas com indicador químico sensível à vapor, de cor amarelo clara, dispostas entre camadas de folhas de um material poroso, contidas por folhas de papel cartão revestidas na face externa por plástico impermeável à umidade. O pacote é embalado em papel de polipropileno descartável e fechado por um rótulo indicador que mostra a exposição ao vapor que após o processo de esterilização sofrerá mudança da cor clara para escura, de forma nítida e uniforme, não gerando dúvidas sobre a positividade ou negatividade do teste. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Pacote	40
97.	IODOFÓRMIO	Iodoformio. Medicamento radiopaco, bactericida, utilizado como medicação intracanal entre sessões da terapia. Frasco com 10 gramas. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Frasco	80
98.	IODOPovidona	Iodopovidona em solução alcoólica a 10%, acondicionada em almotolia, contendo 100 ml da solução. A almotolia deve ser resistente, lacrada e possuir tampa para fechamento da mesma após sua abertura. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Frasco	120
99.	IONÔMERO SDI	Cimento de ionômero com amálgama e com resina que utiliza	Kit	70



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



	RIVA (IONÔMERO COM AMÁLGAMA E COM RESINA) – IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR RESISTENTE	uma tecnologia criada pela SDI chamada ionglass™ que aumenta a resistência do material desenvolvido por nossos especialistas em vidro. Ionglass™ é um vidro reativo, radiopaco, com alta liberação de íons, usado em toda linha de cimento dental, tem uma alta liberação de flúor que auxilia na remineralização da estrutura dental. Baixa erosão ácida - Tem uma erosão ácida muito baixa. As cápsulas estão disponíveis com tempo de manuseio regular ou rápido. O sistema pó/líquido está disponível apenas em regular. Alta resistência - A alta resistência do cimento deve assegurar que o material resistirá às forças mastigatórias em longo prazo. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.			
100.	LÂMINA DE BISTURI N° 11	Lâmina de Bisturi nº 11, descartável, estéril (raio gama), em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão, embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala. Caixa com 100 unidades. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	60	
101.	LÂMINA DE BISTURI N° 15	Lâmina de Bisturi nº 15, descartável, estéril (raio gama), em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão, embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala. Caixa com 100 unidades. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	60	
102.	LÂMINA DE BISTURI N° 15C	Lâmina de Bisturi nº 15 "C", descartável, estéril (raio gama), em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão, embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala. Caixa com 100 unidades. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	100	
103.	LENÇOL DE BORRACHA	Lençol para isolamento dentário absoluto, de látex resistente, embalado em caixa com 26 folhas de a partir de 13,5 x 13,5 cm cada. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	600	
104.	LUVA PARA PROCEDIMENTO Tamanho G	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho G, confeccionada em látex e borracha natural, lisa, lubrificada com pó bio-absorvível, anatômica, ambidestra, não esterilizada. Pacote com 100 peças. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega, comprovando-se através do CA – Certificado de Aprovação/MTE. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	cx	700	
105.	LUVA PARA PROCEDIMENTO Tamanho GG	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho GG, confeccionada em látex e borracha natural, lisa, lubrificada com pó bio-absorvível, anatômica, ambidestra, não esterilizada. Pacote com 100 peças. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega, comprovando-se através do CA – Certificado de Aprovação/MTE. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	cx	100	
106.	LUVA PARA PROCEDIMENTO Tamanho M	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho M, confeccionada em látex e borracha natural, lisa, lubrificada com pó bio-absorvível, anatômica, ambidestra, não esterilizada. Pacote com 100 peças. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega, comprovando-se através do CA – Certificado de Aprovação/MTE. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	cx	1000	
107.	LUVA PARA	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho P,	cx	1500	



	PROCEDIMENTO TAMANHO P	confeccionada em látex e borracha natural, lisa, lubrificada com pó bio-absorvível, anatômica, ambidestra, não esterilizada Pacote com 100 peças. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega, comprovando-se através do CA – Certificado de Aprovação/MTE. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.		
108.	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho PP, confeccionada em látex e borracha natural, lisa, lubrificada com pó bio-absorvível, anatômica, ambidestra, não esterilizada. Pacote com 100 peças. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega, comprovando-se através do CA – Certificado de Aprovação/MTE. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	cx	1000
109.	LUVA CIRÚRGICA Nº 6.0	Luva cirúrgica nº6.0, estéril, descartável, tamanho 6.0 conforme o padrão nacional. Confeccionada em látex natural, hipoalergênico, com formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. Embaladas aos pares, em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar e a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega, comprovando-se através do CA – Certificado de Aprovação/MTE. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	par	1000
110.	LUVA CIRÚRGICA Nº 6.5	Luva cirúrgica nº6.5, estéril, descartável, tamanho 6.5 conforme o padrão nacional. Confeccionada em látex natural, hipoalergênico, com formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. Embaladas aos pares, em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar e a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega, comprovando-se através do CA – Certificado de Aprovação/MTE. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	par	2000
111.	LUVA CIRÚRGICA Nº 7.0	Luva cirúrgica nº7.0, estéril, descartável, tamanho 7.0 conforme o padrão nacional. Confeccionada em látex natural, hipoalergênico, com formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. Embaladas aos pares, em embalagem	par	2000



		<p>dupla, sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar e a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, comprovando-se através do CA – Certificado de Aprovação/MTE. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.</p>		
112.	LUVA CIRÚRGICA Nº 7.5	<p>Luva cirúrgica nº7.5, estéril, descartável, tamanho 7.5 conforme o padrão nacional. Confeccionada em látex natural, hipoalergênico, com formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. Embaladas aos pares, em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar e a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, comprovando-se através do CA – Certificado de Aprovação/MTE. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.</p>	par	7.000
113.	LUVA CIRÚRGICA Nº 8.0	<p>Luva cirúrgica nº8.0, estéril, descartável, tamanho 8.0 conforme o padrão nacional. Confeccionada em látex natural, hipoalergênico, com formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. Embaladas aos pares, em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar e a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, comprovando-se através do CA – Certificado de Aprovação/MTE. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.</p>	par	2.800
114.	LUVA CIRÚRGICA Nº 8.5	<p>Luva cirúrgica nº8.5, estéril, descartável, tamanho 8.5 conforme o padrão nacional. Confeccionada em látex natural, hipoalergênico, com formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. Embaladas aos pares, em embalagem</p>	par	2.800



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



		dupla, sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar e a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, comprovando-se através do CA – Certificado de Aprovação/MTE. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.		
115.	LUVA CIRÚRGICA Nº 9.0	Luva cirúrgica nº9.0, estéril, descartável, tamanho 9.0 conforme o padrão nacional. Confeccionada em látex natural, hipoalergênico, com formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. Embaladas aos pares, em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar e a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, comprovando-se através do CA – Certificado de Aprovação/MTE. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	par	100
116.	MÁSCARA CIRÚRGICA	Máscara cirúrgica descartável, com elástico, tripla camada com filtro BFE ≥ 95%, com uma tira de material moldável, utilizada para ajuste no septo nasal, na parte superior interna da peça. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Pacote com 50 unidades. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	cx	2.000
117.	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO MICROBRUSH	Micro aplicador descartável tipo Microbrush, com cerdas de nylon, hastas dobráveis em polipropileno, acondicionadas em embalagem contendo 100 unidades. Validade mínimo de 2 anos a partir da data de entrega do produto. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Pacote	80
118.	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY	Óleo lubrificante em spray. Óleo mineral não tóxico, de baixa viscosidade e com elevado grau de pureza, suporta altas temperaturas (temperatura de esterilização) sem perder suas propriedades antioxidantes e lubrificantes. Indicado para lubrificação e prevenção de oxidação em rolamento e mancais de deslizamento de instrumentos canetas de alta e baixa rotação. Embalagem com 100ml. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Peça	200
119.	ÓXIDO DE ZINCO EM PÓ	Óxido de zinco em pó, 100% puro para uso odontológico com granulometria fina, homogênea. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frasco com 50g. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Frasco	100
120.	PAPACÁRIE	Removedor de cárie, a base da enzima proteolítica papaína, utilizado em lesões de cárie profundas e lesões de cárie em crianças, bebês, adolescentes, adultos e idosos. Embalagem individual de 3ml. Validade mínima de 1 ano a partir da data	Frasco	10



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



		de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.		
121.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	Papel Grau Cirúrgico para esterilização 15cm x 100m, embalagem flexível destinado ao mercado Odonto-Médico-Hospitalar. Composta por filme laminado poliéster e polipropileno (PET/PP 57g/m ²) e papel grau cirúrgico 60g/m ² de selagem direta, impresso com dois indicadores químicos para monitoração do processo de esterilização a Oxido de Etileno e Autoclave a Vapor. Sua composição consiste em polpa de madeira quimicamente branqueada e é livre de sujeiras, substâncias tóxicas, corantes e odor desagradável quando úmido ou seco, é Mercerizado à máquina e não solta felpa ou fibras durante o uso normal e tem como característica a porosidade controlada e alta barreira microbiana de 98%. A outra face em filme laminado transparente, multicamadas, colorido (azul) para facilitar a identificação e a localização de possíveis falhas durante o processo de selagem. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Rolo	150
122.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	Papel Grau Cirúrgico para esterilização 20cm x 100m, embalagem flexível destinado ao mercado Odonto-Médico-Hospitalar. Composta por filme laminado poliéster e polipropileno (PET/PP 57g/m ²) e papel grau cirúrgico 60g/m ² de selagem direta, impresso com dois indicadores químicos para monitoração do processo de esterilização a Oxido de Etileno e Autoclave a Vapor. Sua composição consiste em polpa de madeira quimicamente branqueada e é livre de sujeiras, substâncias tóxicas, corantes e odor desagradável quando úmido ou seco, é Mercerizado à máquina e não solta felpa ou fibras durante o uso normal e tem como característica a porosidade controlada e alta barreira microbiana de 98%. A outra face em filme laminado transparente, multicamadas, colorido (azul) para facilitar a identificação e a localização de possíveis falhas durante o processo de selagem. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Rolo	150
123.	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO	Papel para articulação e para registro de oclusão, confeccionado em papel carbonado nas duas faces, resistente, em cores diversas, firmes e vivas, permitindo a fácil visualização dos pontos marcados quando submetido a forças oclusais. Cada folha medindo aproximadamente 25mm de largura por 11cm de comprimento em blocos com 12 folhas. Validade mínima 1 ano a partir da data da entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Bloco	50
124.	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO	Paramonoclorofenol canforado, composto por paramono clorofenol 30%, cânfora 70%, em frasco com aproximadamente 20 ml, embalado individualmente. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Frasco	80
125.	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	Pasta de Hidróxido de Cálcio com Paramonoclorofenol Canforado para uso endodôntico. Pasta homogênea levemente amarelada, alcalina, hidrossolúvel e pronto para uso imediato. Embalado em estojo contendo: 2 tubetes plásticos, cada um com 2,7g de pasta e 2 tubetes plásticos com 2,2g de Glicerina cada. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Kit	50
126.	PASTA PARA	Pasta para polimento universal produzida com diamante	Caixa	30



	POLIMENTO	micronizado de granulação extra fina. Utilizada em consultórios e laboratórios protéticos. Seringa com 2g de pasta. Validade mínima de 1 ano da data de entrega. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.		
127.	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR	Pasta profilática com flúor para uso odontológico, contendo pedra pomes, fluoreto de sódio, carbonato de cálcio, lauril sulfato de sódio, excipientes ou materiais similares na sua formulação, aroma artificial. Embalada individualmente em bisnaga de 90g, acondicionadas em caixas ou pacotes conforme o fabricante. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Bisnaga	100
128.	PASTA ZINCO EUGENÓLICA	Pasta zinco eugenólica para moldagem de bocas totalmente desdentadas, reproduzindo corretamente os diferentes pormenores da mucosa bucal. Composta basicamente por eugenol 18% e resina vegetal (pasta vermelha), óxido de zinco e óleo vegetal (pasta branca) e corante. Caixa (Kit) contendo 2 bisnagas (pastas branca e vermelha) de 60g cada. Validade mínima de 2 anos a partir da data da entrega. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Kit	40
129.	PAVIO DE LAMPARINA	Pavio de lamparina em algodão, utilizado em lamparina odontológica a álcool. Comprimento de 15cm. Embalagem com 12 unidades. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Pacote	25
130.	PEDRA DE AFIAR TIPO ARKANSAS	Pedra de afiar tipo Arkansas de granulação fina (branca, lisa) para afiação de instrumental periodontal. Comprimento 10cm, largura 2,5cm e altura 1cm. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Peça	20
131.	PEDRA POMES	Pedra Pomes em pó, abrasivo, extra-fino, de cor acinzentada, baixa densidade e peso. Muito utilizada na limpeza e polimento do esmalte dentário, ouro coesivo, amálgama e resina acrílica. Acondicionado em pacote com 100g. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Pacote	30
132.	PELÍCULA RADIOGRÁFICA OCLUSAL	Película radiográfica oclusal para uso odontológico, com dimensões 5,7 x 7,6cm, emulsionada em uma face, filme radiográfico sensível à luz, película radiográfica simples, plana, que ofereça imagem de boa qualidade. Cada película com uma camada de proteção externa, impermeável, resultando um conjunto flexível, com cantos arredondados e outra de suporte, que garantam a integridade do produto até o momento do uso e evite o velamento do mesmo. Caixa com 25 películas. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	15
133.	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO	Película radiográfica periapical adulto para uso odontológico, tamanho 31mm x 41mm emulsionado em uma face, filme radiográfico sensível à luz, película radiográfica simples, plano, que ofereça imagem de boa qualidade. Cada película com uma camada de proteção externa, impermeável, resultando um conjunto flexível, com cantos arredondados e outra de suporte, que garantam a integridade do produto até o momento do uso e evite o velamento do mesmo. Caixa com 150 películas. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	220
134.	PELÍCULA RADIOGRÁFICA	Película radiográfica periapical infantil para uso odontológico, tamanho 22mm x 35mm, emulsionado em uma	Caixa	40



	PERIAPICAL INFANTIL	face, filme radiográfico sensível à luz, película radiográfica simples, plano, que ofereça imagem de boa qualidade. Cada película com uma camada de proteção externa, impermeável, resultando um conjunto flexível, com cantos arredondados e outra de suporte, que garantam a integridade do produto até o momento do uso e evite o velamento do mesmo. Caixa com 100 películas. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.		
135.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A-1 (UNIVERSAL)	Resina fotopolimerizável Universal A1, de acordo com a escala vita, associação de compósito microhíbrido para restauração direta em dentes anteriores e posteriores, com partículas de zircônia e sílica - 71% em volume, 85% em peso, sem silano, preenchimento: 2,5mm, tamanho médio de partículas de 4,5 µm, Bis - GMA, TEGDMA, material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, acondicionada em seringa com 4g, embalada individualmente em caixa. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	Caixa	130
136.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A-2 (UNIVERSAL)	Resina fotopolimerizável Universal A2, de acordo com a escala vita, associação de compósito microhíbrido para restauração direta em dentes anteriores e posteriores, com partículas de zircônia e sílica - 71% em volume, 85% em peso, sem silano, preenchimento: 2,5mm, tamanho médio de partículas de 4,5 µm, Bis - GMA, TEGDMA, material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, acondicionada em seringa com 4g, embalada individualmente em caixa. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	Caixa	130
137.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A-3 (UNIVERSAL)	Resina fotopolimerizável Universal A3, de acordo com a escala vita, associação de compósito microhíbrido para restauração direta em dentes anteriores e posteriores, com partículas de zircônia e sílica - 71% em volume, 85% em peso, sem silano, preenchimento: 2,5mm, tamanho médio de partículas de 4,5 µm, Bis - GMA, TEGDMA, material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, acondicionada em seringa com 4g, embalada individualmente em caixa. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	Caixa	130
138.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A-3,5 (UNIVERSAL)	Resina fotopolimerizável Universal A3,5, de acordo com a escala vita, associação de compósito microhíbrido para restauração direta em dentes anteriores e posteriores, com partículas de zircônia e sílica - 71% em volume, 85% em peso, sem silano, preenchimento: 2,5mm, tamanho médio de partículas de 4,5 µm, Bis - GMA, TEGDMA, material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, acondicionada em seringa com 4g, embalada individualmente em caixa. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	Caixa	130
139.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 FLÚIDA	Resina fluída o (bis-GMA), Resinas de Dimetacrilato, BoroAlumínio Silicato de Vidro, Sílica Sintética e Pigmentos. fotopolimerizável A-2 de acordo com a escala vita, Adere intimamente ao esmalte e restaurações com resina ou ionômero de vidro. É aplicado diretamente da seringa, não necessita qualquer instrumental. Não é solúvel nos fluidos bucais. É tixotrópica. acondicionada em seringa com 2,4g, embalada individualmente em caixa. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	50
140.	RESINA	Resina fotopolimerizável Universal B2, de acordo com a	Caixa	130



	FOTOPOLIMERIZÁVEL B-2 (UNIVERSAL)	escala vita, associação de compósito microhíbrido para restauração direta em dentes anteriores e posteriores, com partículas de zircônia e sílica - 71% em volume, 85% em peso, sem silano, preenchimento: 2,5mm, tamanho médio de partículas de 4,5 µm, Bis - GMA, TEGDMA, material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, acondicionada em seringa com 4g, embalada individualmente em caixa. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.		
141.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 - FLÚIDA	Resina flúida o (bis-GMA), Resinas de Dimetacrilato, BoroAlumínio Silicato de Vidro, Sílica Sintética e Pigmentos. fotopolimerizável B-2 de acordo com a escala vita, Adere intimamente ao esmalte e restaurações com resina ou ionônromo de vidro. É aplicado diretamente da seringa, não necessita qualquer instrumental. Não é solúvel nos fluidos bucais. É tixotrópica. acondicionada em seringa com 2,4g, embalada individualmente em caixa. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	50
142.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C-2 (UNIVERSAL)	Resina fotopolimerizável Universal C2, de acordo com a escala vita, associação de compósito microhíbrido para restauração direta em dentes anteriores e posteriores, com partículas de zircônia e sílica - 71% em volume, 85% em peso, sem silano, preenchimento: 2,5mm, tamanho médio de partículas de 4,5 µm, Bis - GMA, TEGDMA, material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, acondicionada em seringa com 4g, embalada individualmente em caixa. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	Caixa	130
143.	SELANTE	Selante para fôssulas e fissuras com carga foto ativada. Composição: nopol 1, dióxido de Silício, dióxido de Titâniom e vidro de flor silicato. Acondicionado em caixa com seringa com 2g. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	70
144.	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA	Seringa plástica estéril descartável tipo Luer Lock (rosca) com capacidade para 10 ml e agulha, confeccionada em plástico transparente, atóxico, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, divisões de 2,0 ml e subdivisões de 1,0 ml. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica. O prazo de validade mínimo deve ser de 3 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Peça	12000
145.	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA	Seringa plástica estéril descartável tipo Luer Lock (rosca) com capacidade para 20 ml e agulha, confeccionada em plástico transparente, atóxico, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, divisões de 5,0 ml e subdivisões de 1,0 ml. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de	Peça	12000



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



		retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica. O prazo de validade mínimo deve ser de 3 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.		
146.	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 5 ML COM AGULHA	Seringa plástica estéril descartável tipo Luer Lock (rosca) com capacidade para 5 ml com agulha, confeccionada em plástico transparente, atóxico, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, divisões de 1,0 ml e subdivisões de 0,2 ml. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica. O prazo de validade mínimo deve ser de 3 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Peça	12000
147.	SOBRE LUVA	Sobre luva. Luva plástica transparente de sobrepor. Pacote com 100 unidades. Apresentar selo Inmetro.	Pacote	2.500
148.	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA	Solução evidenciadora de placa bacteriana, de uso odontológico, composta por fucsina 0,6% ou corante similar, atóxico, inócuo aos tecidos bucais, de fácil remoção. Embalada em frasco com 10 ml. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Frasco	20
149.	SOLUÇÃO FIXADORA PARA FILMES RADIOGRÁFICOS	Solução fixadora para filmes radiográficos odontológicos, composto de tiossulfato de amônia 10 a 15%, pronto para uso em processamento manual, embalado em frasco de 475 ml. Validade mínima de 1 ano da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Frasco	1000
150.	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LOCAL	Solução hemostática local à base de cloreto de alumínio, indicada para uso em pequenas cirurgias e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessário. Apresenta ainda grande ação adstringente e não possui epinefrina em sua composição. Validade mínima de 1 ano da data de entrega. Frasco com 10 ml. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Frasco	80
151.	SOLUÇÃO REVELADORA PARA FILMES RADIOGRÁFICOS	Solução reveladora para filmes radiográficos odontológicos pronta para uso em processo manual, contendo água, hidroquinona na concentração de 2 a 3%, embalado em frasco com 475 ml. Validade mínima de 1 ano da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Frasco	1500
152.	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL 250ML	Soro fisiológico estéril, solução isotônica em relação aos líquidos corporais que contém 0,9%, em massa, de NaCl em água destilada ou seja, cada 100mL da solução aquosa contém 0,9 gramas do sal, 100 ml de soro fisiológico contem 0,354 gramas de Na+ e 0,546 gramas de Cl-com ph = 6,0. Embalagem com 250 ml. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Frasco	2000
153.	SUGADOR DESCARTÁVEL	Sugador descartável deve proporcionar excelente sucção, sem agredir os tecidos bucais. Confeccionado em material plástico atóxico, flexível, com ponta macia, isento de rebarbas e	Pacote	1500



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



		quinas cortantes. Embalados em pacotes com 40 unidades. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.		
154.	TIRA DE LIXA EM AÇO 4MM	Tira de lixa em aço para uso odontológico sem rebarbas, resistente, granulometria fina, medindo 4mm de largura. Embalada em envelopes com 12 tiras. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Envelope	30
155.	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINAS	Tira de lixa para acabamento de restaurações em resinas odontológicas, composta por abrasivo de granulação média e fina, à base de óxido de alumínio e costado de poliéster, separadas por campo neutro, resistência compatível ao uso, atóxica, inodora e insípida, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento por 04 mm de largura. Embalada em envelope com 150 tiras. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Envelope	30
156.	TIRA DE POLIÉSTER	Tira de poliéster para uso odontológico, composta por celulóide transparente, lisa, não aderente às resinas, entre 100mm e 120mm de comprimento por 10mm de largura e espessura máxima de 0,05mm. Embalada em envelopes com 50 tiras. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Envelope	30
157.	VASELINA SÓLIDA	Vaselina sólida utilizada como desmoldante e lubrificante. É constituída de hidrocarbonetos através de hidrogenação. Pote com 30 gramas. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Pote	300
158.	VERNIZ CAVITÁRIO	Verniz cavitário com fluoreto de sódio, para uso odontológico em aplicações tópicas, em base adesiva de resinas naturais. Embalado em caixa contendo 1 frasco com aproximadamente 15ml. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Frasco	10
159.	VERNIZ COM FLÚOR	Verniz com flúor, composto de 5% de fluoreto de sódio para tratamento de hipersensibilidade dentária e remineralização do esmalte dental e secagem rápida. Caixa contendo um frasco de 10ml de verniz e um frasco de 10ml de solvente. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Frasco	10
160.	ISQUEIRO	Isqueiro com corpo revestido em plástico, dimensão aproximada de 7,5cm, com acendedor, gás embutido e descartável.	Peça	20
161.	MÁSCARA DE PROTEÇÃO SEMI FACIAL N95 OU PFF2.	Máscara de proteção hospitalar para profissional de saúde, sem válvula, possui tiras ajustáveis a todos os tamanhos de cabeça, fácil manuseio e colocação, confortável, fornecedor deve informar o número do Certificado de Aprovação e o produto deve atender os requisitos para ensaio de Vedaçao conforme norma específica.	Und	27.600
162.	PROTETOR FACIAL (MÁSCARA DE ACETATO)	Máscara de Acetato com cinta elástica confortável, que permite a proteção do rosto, permitindo o uso de óculos de grau por baixo e protegendo toda a face de aerossóis e gotículas contaminantes.	Und	150
163.	SACO PLÁSTICO	Material plástico, tipo uso geral, cor transparente, aplicação	Pct	200



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



	TIPO PARA ALIMENTO	acondicionamento, altura 40 cm, largura 30 cm, espessura 10 cm, pacote com 100 unidades.		
164.	SACO DE PAPEL	Saco de papel pardo, semi Kraft, sem brilho, medindo 17,5cm largura x 40cm comprimento x 7cm lateral, capacidade 5kg, pacote com 100 unidades..	Pct	200
165.	CAIXA PLÁSTICA	Caixa plástica, comprimento 40 cm, largura 30 cm, altura 25 cm, transmitância transparente, características adicionais tampa e travas.	Unid	75
166.	ÁLCOOL EM GEL 70%	Álcool gel à 70%, antisséptico e higienizador, embalagem com 500ml	Unid	1.200
167.	FILME EM PVC	Papel filme de pvc, plastico, Transparente, para envolver, Proteger, conservar, 28cm de Espessura, rolo com 30 metros.	Rolo	700
168.	SACO PLÁSTICO PARA "GELADINHO"	Saco plástico tipo geladinho Medindo aproximadamente 04x24 Cm, acondicionados em Embalagem com 100 unidades.	Pct	1.800
169.	SACO PLÁSTICO PARA "HAMBURGER"	Saco plástico tipo hambúrguer Medindo aproximadamente 18 x 20 Cm, acondicionados em Embalagem com 100 unidades.	Pct	600
170.	TNT LISO	Tnt liso. Bobina com 50 metros de Comprimento por 1,40 metros de Altura. De tecido não tecido (tnt), Nas cores compatíveis com Ambiente ambulatorial. (cores Claras), com aproximadamente 45 Gramas por metro quadrado – G/m2.	Und	840
171.	PAPEL ALUMINIO	Papel aluminio rolo medindo, 30cmx100m	Und	1.200
172.	COLETOR PERFURO CORTANTE	7L, recipiente de papelão para coleta de resíduos e materiais perfurocortantes, em papelão resistente impermeabilizado internamente, cinta interna de segurança, bandeja interna, saco plástico, que permita a coleta de material líquido sem vazamento. Tampa com trava de segurança que impeça violação, alça para transporte fixa ao coletor. O recipiente deve trazer impressa simbologia internacional indicativa de material infectante. Embalagem individual com selagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e transferência com técnica asséptica. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega	Und	600
173.	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAREMELHO COM MIRA LASER	Termômetro digital infravermelho portátil, tipo pistola, com pilhas inclusas, com mira laser e visor LCD iluminado; faixa de leitura em °C ou °F com escala entre: - 60 a 500°C; com bolsa para transporte inclusa; resolução do display: 0,1°C/F. Desligamento automático após 15 segundos sem uso. Tempo de resposta 01 segundos. Resolução focal 12:1. Observação: os mesmos deverão estar aferidos e calibrados.	Und	08

Aracaju, 14 de Novembro de 2019
Rev. 07 de Julho de 2002

Erik Vinicius Barros Guedes
Coordenador dos Centros de Especialidades Odontológicas



Anexo II – Modelo de Proposta

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Licitante: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: _____.

CEP _____.

Telefone: _____; FAX: _____; E-mail: _____

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

LOTE	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	PREÇO (R\$)
					Unitário	Total
01						
02						

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará todas as condições de entrega e pagamento previstos no edital, no termo de referência e no Termo de Garantia do produto.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

NOME: XXX

ENDEREÇO: XXX

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta-Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa).



Anexo III – Ata de Registro de Preços

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (...)2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA E A EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Basílio da Rocha nº 33/49, CEP 49055-100, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, neste ato representada por sua Diretora-Geral, (...), CPF nº (...) e por seu Diretor Administrativo Financeiro, (...), CPF nº (...), doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA**, e, do outro lado, a empresa (...), sediada à (...), inscrita no CNPJ sob n.º (...), Inscrição Estadual n.º (...), neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr. (...), RG n.º (...), CPF n.º (...), doravante designado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, mediante as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA N° (...) e seus anexos, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de insumos odontológicos, diante da necessidade imediata, para atender aos CEOs - Centros de Especialidades Odontológicas de responsabilidade da FUNESA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante da ATA, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.
- 1.2. O BENEFICIÁRIO DA ATA ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pela UNIDADE GERENCIADORA durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão contratante.
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- 2.3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do BENEFICIÁRIO DA ATA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O valor global desta ATA é de até R\$ _____.
- 3.2. Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO e ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
					Unitário	
01						Total



CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, condicionado à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao BENEFICIÁRIO DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo BENEFICIÁRIO DA ATA, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. Constituem obrigações da UNIDADE GERENCIADORA:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do BENEFICIÁRIO DA ATA, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do BENEFICIÁRIO DA ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.5. Consultar o BENEFICIÁRIO DA ATA quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externe a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

5.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO DA ATA:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

5.2.3. No caso de contratação:

5.2.3.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

5.2.3.2. Oferecer o objeto registrado com garantia de 5%, contados da data do seu recebimento definitivo;

5.2.3.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.2.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela UNIDADE GERENCIADORA referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;



5.2.3.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.2.3.7. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.2.3.8. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

5.2.3.9. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2.3.9.1. A inadimplência do BENEFICIÁRIO DA ATA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do BENEFICIÁRIO DA ATA.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao BENEFICIÁRIO DA ATA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.4.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula segunda;

6.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1. desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o BENEFICIÁRIO DA ATA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a UNIDADE GERENCIADORA adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto as empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.4. É vedado ao BENEFICIÁRIO DA ATA interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1. O descumprimento do pactuado na Ata ou na Ordem de Fornecimento enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Edital.

8.2 Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa da UNIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA:

9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. Não atender o prazo da ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A pedido do BENEFICIÁRIO DA ATA, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do BENEFICIÁRIO DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

10.1. O presente contrato fundamenta-se:

10.1.1. Na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Estadual n.º 26.531/2009;

10.1.2. Na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Estadual n.º 6.206/2007;

10.1.3. No Decreto Estadual n.º 26.533/2009;

10.1.4. No Decreto Estadual n.º 24.912/2007;

10.1.5. No Decreto n.º 25.728/2008;

10.1.6. Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual n.º 5.848/2006;

10.1.7. Na Lei Federal n.º 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº XXXXXX especialmente:

10.2.1. Ao edital do Pregão Eletrônico nº XX/2020;

10.2.2. Ao Parecer PROJU FUNESA nº XX/2020;

10.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A contratação com o BENEFICIÁRIO DA ATA, após a indicação pela UNIDADE GERENCIADORA do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, UNIDADE GERENCIADORA e BENEFICIÁRIO DA ATA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, em XX de XXXX de 2020.

UNIDADE GERENCIADORA

BENEFICIÁRIO DA ATA

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº



DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2020.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)